

PARECER Nº: 37/2026 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 8403/2025

INTERESSADOS: Ver. Lucas Zacarias

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária PL CM
334/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária PL CM 334/2025, que consolida e atualiza a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, e dispõe sobre o Calendário Oficial de Festividades do Município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, visto que a municipalidade já dispõe de lei (Lei nº 8.381/2002) sobre a matéria, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 334/2025.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2026,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 37/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 334/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

